



Cedência de Espaço para Exploração de Serviço de Bar no Cineteatro Capitólio
Condições de Concurso

1. Enquadramento:

- 1.1.** A EGEAC – Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M., S.A., pessoa coletiva n.º 503 584 215, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de 448 918,10 Euros, com sede na Avenida Eng. Duarte Pacheco, n.º 26, 4.º, 1070-110 Lisboa, adiante designada por EGEAC, é uma empresa municipal, cujo capital social é detido exclusivamente pelo Município de Lisboa, que tem por objeto assegurar a universalidade, a continuidade dos serviços prestados e a coesão económica e social na área da cultura, através da gestão de equipamentos culturais e de atividades de promoção de projetos e iniciativas no domínio da cultura.
- 1.2.** Encontra-se sob gestão da EGEAC, entre outros equipamentos e atividades/projetos culturais na cidade, o Cineteatro Capitólio – Teatro Raul Solnado, adiante de modo abreviado designado Cineteatro Capitólio, um dos teatros históricos sitos no Parque Mayer, que acolhe uma programação diversificada que inclui música e teatro.
- 1.3.** Inserido num local privilegiado da cidade e com uma programação cultural intensa e diversa, pretende-se complementar o espaço de apresentação de espetáculos com um conceito de serviço de bar para o público da programação do Teatro, para os eventos que o requeiram.
- 1.4.** Para tal, a EGEAC pretende concessionar um espaço para exploração de serviço de bar no Cineteatro Capitólio, de acordo com os termos e condições previstos na minuta de contrato em anexo (Anexo único).
- 1.5.** A planificação dos dias de funcionamento e tipologia de sessão (sessão de lotação em pé na sala, com máximo de 960 pessoas, sessão de lotação sentada na sala, com máximo de 376 pessoas ou sessão no terraço, com o máximo de 280 pessoas), será informada pela EGEAC à entidade exploradora com uma periodicidade quinzenal, podendo existir eventos que não requerem este serviço.
- 1.6.** Sempre que seja requerido o serviço de bar, o horário de funcionamento a ser assegurado pela entidade exploradora será coincidente com o horário de acesso do público aos eventos que, por regra, acontece a partir de uma hora antes do seu início e termina aquando do encerramento das portas da sala.
- 1.7.** A organização e a disposição do espaço pela entidade exploradora deve respeitar integralmente as indicações da EGEAC.

- 1.8.** A entidade exploradora deve garantir o exato cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao tipo de exploração considerado, bem como contratar e manter em vigor, durante a vigência do contrato, seguro de responsabilidade civil e pelo exercício da atividade, de valor não inferior a € 100.000,00 (cem mil euros), que contemple, entre outros, riscos e danos de incêndio, explosão e de inundação.
- 1.9.** A entidade exploradora deve igualmente assegurar a integral montagem e posterior desmontagem das estruturas, equipamentos e produtos necessários ao serviço (salvo indicação expressa ou acordo em contrário), bem como o tratamento de resíduos produzidos no âmbito da exploração do espaço, incluindo o seu transporte para o exterior;

2. Visita ao Espaço:

Para efeitos de aferição das condições disponíveis, o espaço encontra-se disponível para visitas nos dias 18 e 19 de março, entre as 10h00 e as 13h00, mediante marcação prévia através do email info@capitolio.pt até às 13h00 de dia 17 de março de 2026.

3. Prazo e forma de apresentação de propostas:

- 3.1.** As propostas deverão ser apresentadas até às 18h00 do dia 26 de março de 2026, unicamente por via eletrónica, para o endereço info@capitolio.pt, sendo excluídas as propostas apresentadas para além daquela data/hora ou de outro modo.
- 3.2.** Não serão admitidas reclamações motivadas pelo desconhecimento do espaço e das suas condições.

4. Documentos da Proposta

- 4.1.** As propostas devem ser compostas pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- 4.1.1.** Identificação do proponente - Nome completo, contacto telefónico, endereço de correio eletrónico (tratando-se de pessoa singular) ou Firma, n.º de pessoa coletiva, código de acesso à certidão permanente ou estatutos na sua versão atual e ata eleitoral, de acordo com o aplicável (tratando-se de pessoa coletiva);
 - 4.1.2.** Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
 - 4.1.3.** Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a Impostos;
 - 4.1.4.** Currículo do proponente (no caso de pessoa coletiva, dos titulares dos órgãos da administração/gerência e portfolio da própria entidade proponente);

- 4.1.5.** Valor por sessão de lotação em pé na sala, que não poderá ser inferior a € 500,00 (quinhentos euros) por sessão, e valor por sessão de lotação sentada na sala ou por sessão no terraço, que não poderá ser inferior a 40 € (quarenta euros) por sessão.
- 4.2.** Os documentos da proposta devem ser individualmente assinados pelo proponente ou por representantes legais com poderes para o efeito, de modo a identificar claramente quem assina e a qualidade em que o faz.
- 4.3.** Todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o proponente fazê-los acompanhar de tradução, em língua portuguesa, devidamente legalizada.

5. Apreciação das propostas e critérios de seleção:

- 5.1.** As propostas serão apreciadas por um Júri designado pela EGEAC, composto por três membros efetivos.
- 5.2.** O Júri apreciará as propostas com base nos seguintes critérios e respetivas ponderações:
- a) Contrapartida financeira para a EGEAC: 60%
 - b) Currículo do proponente: 40%
- 5.3.** O fator “contrapartida financeira para a EGEAC” é pontuado do seguinte modo:

$$10^{\frac{x}{1000}} \times 3 - 10$$

Em que X corresponde à soma dos valores propostos por sessão de lotação em pé na sala e por sessão de lotação sentada na sala ou por sessão no terraço.

- 5.4.** O fator “currículo do proponente” é pontuado do seguinte modo:

CRITÉRIOS – PONTUAÇÃO

- 16 (dezasseis) ou mais anos de experiência em atividades similares, designadamente exploração de espaço de bar e/ou cafetaria
- De 10 (dez) a 15 (quinze) anos de experiência atividades similares, designadamente exploração de espaço de bar e/ou cafetaria = 90 pontos;
- De 5 (cinco) a 10 (dez) anos de experiência em atividades similares, designadamente exploração de espaço de bar e/ou cafetaria= 60 pontos;
- Menos de 5 (cinco) anos de experiência em atividades similares, designadamente exploração de espaço de bar e/ou cafetaria= 30 pontos;
- Sem experiência = 0 pontos

No caso de apresentação de dois ou mais currículos, será considerado somente o currículo que apresente mais anos de experiência em atividades similares, designadamente exploração de espaço de bar e/ou cafetaria.

- 5.5.** A fórmula de ponderação dos fatores do critério de seleção é a seguinte:

$$CF = (0,60a) + (0,40b)$$

em que:

“CF” é a Classificação Final atribuída à proposta;

“a” é a pontuação obtida no fator “Contrapartida financeira para a EGEAC”;

“b” é a pontuação obtida no fator “Currículo do proponente”.

- 5.6.** As propostas são ordenadas por ordem decrescente da sua classificação final, sendo escolhida a proposta classificada em primeiro lugar.
- 5.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito de acordo com os seguintes critérios, pela ordem que se indicam:
- a)** maior pontuação no fator “Contrapartida financeira para a EGEAC”;
 - b)** por sorteio presencial, em termos e data, hora e local a definir pelo Júri e a comunicar aos proponentes envolvidos com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.8.** O Júri pode solicitar esclarecimentos sobre as propostas que considere necessários para efeitos de apreciação das mesmas. Os esclarecimentos prestados pelos proponentes não podem contrariar os elementos constantes dos documentos que constituem as propostas, nem alterar ou completar os respetivos atributos.
- 5.9.** No final da sua apreciação, o Júri elabora um relatório a apresentar ao órgão de gestão da EGEAC para efeitos de decisão, no qual propõe a lista de classificação final com a menção expressa da entidade selecionada para a celebração do contrato.
- 5.10.** Com base no relatório do Júri ou por outro motivo superveniente que venha a ocorrer, a EGEAC reserva-se o direito de não proceder cedência do espaço para exploração de serviço de bar no Cineteatro Capitólio.

6. Contrato:

- 6.1.** A concessão de exploração do espaço objeto das presentes condições será titulada por contrato reduzido a escrito, conforme minuta aqui anexa.
- 6.2.** A decisão de seleção caduca se, por facto que lhe seja imputável, a entidade selecionada não comparecer para a outorga do contrato, caso em que poderá ser selecionada a entidade ordenada em lugar imediatamente subsequente.



7. Tratamento de dados pessoais:

- 7.1.** Os proponentes autorizam o tratamento dos dados pessoais disponibilizados no âmbito da sua participação no presente procedimento, e apenas no limite do que para tanto se mostrar necessário, ficando terminantemente vedada qualquer tipo de utilização, sob qualquer título e/ou agente, para fins distintos.
- 7.2.** A entidade adjudicante informa ainda que a sua política de privacidade e de utilização de dados pessoais está disponível em <http://www.egeac.pt/egeac/politica-de-privacidade-e-proteccao-de-dados-pessoais/>.

8. Documento anexo:

Anexo único – minuta do contrato de Cedência de Espaço para Exploração de Serviço de Bar no Cineteatro Capitólio.

As presentes condições foram aprovadas a 12 de março de 2026.